



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma solução de filtragem de e-mails para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 480.020,00 (quatrocentos e oitenta mil e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09/12/2024, às 14h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12. DO CONTRATO**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024**

(Processo SEI n.º 0001773-76.2024.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada em 09/05/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE FILTRAGEM DE E-MAILS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (TRE-PB)**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Quanto à natureza do serviço, constata-se que, conforme artigo 6º, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, ele é considerado contínuo, uma vez que a sua descontinuidade pode gerar prejuízo a segurança da informação do serviço de correio eletrônico do TRE-PB.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, contados da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, sendo mais vantajosa a vigência plurianual, considerando que, se a execução contratual estiver sendo exitosa, se houver orçamento e se o preço contratado coadunar-se com o de mercado, não há razão para se lançar outra licitação, onde há até o risco de não ser Contratada empresa com gestão interna que proporcione uma execução contratual bem-sucedida.

1.4. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física, conforme item **4.3.2** do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, posto que a contratação exigirá capital social mínimo e estrutura mínima, com equipe de profissionais para a execução do objeto, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.11. cooperativas;

2.6.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

2.6.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.14. empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

2.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item **2.6.5**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.3**. e **2.6.4**. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **2.6.3**. e **2.6.4**. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item **2.6.9**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o

prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3.** ou **3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

4.1.1. MENOR VALOR GLOBAL;

4.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado para o ITEM.

4.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preço total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação.

4.1.2. Descrição do objeto, inclusive marca e modelo (se for o caso), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%

(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

5.19.3.1 Para fins do disposto no item **5.19.3**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **5.19** e **5.20**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no **item 6.8** como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **nos termos do Anexo II do Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5** e **3.5** deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivos (permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação);

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.8. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor orçado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)
01	SERV	01	SUBSCRIÇÃO SOLUÇÃO PARA FILTRAGEM DE E-MAIL PARA 2.000 CAIXAS DE E-MAIL, COM SUPORTE DO FABRICANTE, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES E COM PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. ENGLOBANDO: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO; REPASSE TECNOLÓGICO DE NO MÍNIMO 20H PARA 10 ALUNOS; E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES 24X7 (24 HORAS/DIA E 7 DIAS/SEMANA) COM PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.	27502 / 26972	480.020,00

6.9. Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;

6.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.2) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

b.1) consulta " ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF).

c) REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do **TST**.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) As empresas interessadas na contratação deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

d.1.1) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e volumes compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

d.1.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d.1.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

d.1.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

d.1.5) Em caso de dúvida na análise dos atestados em relação às exigências acima, poderá haver diligência nesse sentido.

d.1.6) A pregoeira poderá diligenciar acerca da veracidade das informações constantes nos atestados e nos documentos apresentados. Assim, poderão ser exigidos contratos, ajustes, solicitações de serviço, solicitações de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, documentação de gestão de projetos, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros, a fim de sanar dúvidas decorrentes dos atestados apresentados. Caso seja constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados, o atestado será desconsiderado. Caso fique caracterizada atitude inidônea da licitante, essa estará sujeita às penalidades previstas em lei.

d.1.7) O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão.

d.1.8) A exigência de atestado(s) com prazo não inferior a 3 (três) anos se justifica pela necessidade de assegurar o perfeito cumprimento do contrato por empresa idônea e com expertise suficiente para evitar prejuízos ao Erário.

e) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

e.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação.

e.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$III - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

e.2.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

e.2.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

e.2.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

e.3) Comprovação, por meio de **declaração**, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos

contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste pregão, não é superior ao patrimônio líquido da licitante, podendo esse ser atualizado na forma disciplinada no edital. (art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/2005¹, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea "a" do Enunciado Administrativo nº 01², podendo ser utilizado o modelo em anexo;

g) **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no **artigo 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

7.1.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.

7.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.1.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.1.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem **7.1.9.1**.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (**SEI nº 0001773-76.2024.6.15.8000**) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail cpl@tre-pb.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **9.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item **9.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **9.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **9.1**.

9.5.1. A multa será calculada na forma prevista no contrato, Anexo IV deste edital.

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

9.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;

9.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

9.5.2.3. por via judicial.

9.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora diária, conforme previsto no contrato, Anexo IV deste edital.

9.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **9.2**.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **9.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.8., 9.1.9., 9.1.10., 9.1.11. e 9.1.12.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **9.6.,** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

9.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

9.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **9.2.1, 9.2.2. e 9.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

9.11.1. O recurso de que trata o item **9.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.12. Da aplicação da sanção prevista no item **9.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@tre-pb.jus.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho Resumido - PTRES 214048, Elemento de Despesa 339040, Plano Interno SIN APOIO, alocados no orçamento deste Tribunal para o Exercício 2024.

12. DO CONTRATO

12.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 90, §1º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

12.1.2 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço, nos termos do art. 90, §§2º e 4º, da Lei n.º 14.133/21;

12.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o **Anexo III** do presente Edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela **Lei n.º 14.133/21** e ainda pela **Lei n.º 8.078/90.**

12.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

12.3– Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

12.3.1 – A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item **12.3** ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

12.3.2 – No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item **12.3** deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item **12.3**.

12.3.3 – A declaração de que trata o item **12.3** poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

13.9. As empresas contratadas para prestação de serviços com acesso à informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deverão celebrar, no ato da assinatura do contrato, termo de responsabilidade e confidencialidade das informações, conforme anexo deste Edital;

13.9.1 Os(as) profissionais empregados pelas contratadas referidas no item **13.9** que, na prestação dos serviços, tiverem acesso à informações restritas ou sigilosas do tribunal regional eleitoral da paraíba deverão assinar declaração de ciência do **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações**, conforme anexo deste Edital, comprometendo-se a cumpri-lo.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apêndices:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.2. ANEXO II – Das Especificações e Dos Quantitativos;

13.12.2 ANEXO III - Estudos Técnicos Preliminares - ETP;

13.12.3. ANEXO IV- Minuta do Contrato;

13.12.4. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ;

13.12.5. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ;

13.12.6. ANEXO VII – Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – Contratações;

13.12.7. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

João Pessoa, 19 de novembro de 2024.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 19/11/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2004377&crc=2C63A4EE, informando, caso não preenchido, o código verificador **2004377** e o código CRC **2C63A4EE**.

0001773-76.2024.6.15.8000

2004377v1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024
(Processo SEI n.º 0001773-76.2024.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1904605 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COESC/SESEC**1. Definição do objeto (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021):**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de uma solução de filtragem de e-mails para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, conforme discriminação abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Quantidade
01	27502	Subscrição Solução para filtragem de e-mail para 2.000 caixas de e-mail, com suporte do fabricante, por 36 (trinta e seis) meses e com pagamento em parcela única	1
02	26972	Instalação e Configuração da Solução	1
03	26972	Repasse tecnológico de no mínimo 20h para 10 alunos	1
04	26972	Suporte técnico Especializado por 36 (trinta e seis) meses 24x7 (24 horas/dia e 7 dias/semana) com pagamento em parcela única	1

Quanto à natureza do serviço, constata-se que, conforme artigo 6º, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, ele é considerado contínuo, uma vez que a sua descontinuidade pode gerar prejuízo a segurança da informação do serviço de correio eletrônico do TRE-PB.

O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, contados da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, sendo mais vantajosa a vigência plurianual, considerando que, se a execução contratual estiver sendo exitosa, se houver orçamento e se o preço contratado coadunar-se com o de mercado, não há razão para se lançar outra licitação, onde há até o risco de não ser Contratada empresa com gestão interna que proporcione uma execução contratual bem-sucedida.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021):

A fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares executados (1935329).

Esta contratação está prevista nos seguintes documentos:

- [Plano de Contratações de Soluções de TIC 2024](#) - Item 35;
- [Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#) - Objetivo 1,2 e 7
- [Plano Estratégico do TRE-PB](#) - Objetivo 8.

3. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021):

Com a necessidade cada vez mais premente de aumentarmos os investimentos em segurança e ampliarmos o leque de prevenção à superfície de ataques no nosso servidor de e-mail, a aquisição de ferramenta para filtragem de mensagens indesejadas (especialmente spams e phishing), ajudará nesse desiderato através da prevenção proativa de incidentes de segurança em nosso ambiente envolvendo os diversos tipos de tentativa de invasão através da plataforma de e-mail, diminuindo consideravelmente as mensagens falsas, que além de representarem um elevado risco à Segurança da Informação, podem comprometer os dados institucionais, sendo de extrema importância a presente aquisição visando a proteção contra esses potenciais problemas.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021):

4.1. Instrumento de contrato:

4.1.1 Deverá ser celebrado instrumento formal de contrato diante das peculiaridades e das necessidades desta contratação.

4.2. Subcontratação:

4.2.1 Somente será possível a subcontratação para os itens 02 (Instalação) , 03 (Repasse Tecnológico) e 04 (Suporte Especializado), desde que expressamente autorizada pela Administração.

4.2.2 De acordo com o artigo 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.3. Participação de consórcios e pessoa física:

4.3.1 A formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame.

4.3.2 No que concerne à pessoa física, considerando que esta contratação exigirá capital social mínimo e estrutura mínima, com equipe de profissionais para a execução do objeto, verifica-se ser incompatível a execução do objeto por pessoa física, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).

4.4. Requisitos legais:

4.4.1 O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à [Lei nº 14.133/2021](#), à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à [Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG](#), à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Lei nº 9.609/98 (dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador), ao [Decreto nº 9.507/2018](#), ao [Decreto nº 7.174/2010](#), ao [Decreto nº 11.246/2022](#), à [Resolução nº 468/2022-CNJ](#), à [Resolução nº 443/2022 - CNJ](#), à [Resolução nº 335/2020 - CNJ](#), à [Portaria nº 257/2022 - CNJ](#), à [Portaria nº 750/203 - SGD/MGI](#) e à [Resolução nº 23.702/2022 - TSE](#).

4.5. Requisitos temporais:

4.5.1 Prazo de entrega da solução: até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por interesse e/ou conveniência da administração;

4.5.1.1 No caso de appliance físico o Prazo de entrega da solução: até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por interesse e/ou conveniência da administração;

4.5.1.2 O prazo de instalação é de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da solução. Isso inclui deixar a solução em perfeito funcionamento com todas as funções previstas no presente Termo de Referência;

4.5.1.3 O recebimento provisório será dado no dia da conclusão da instalação segundo as funções previstas no presente Termo de Referência.

4.5.2 Devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;

4.5.3 Devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

4.5.4 O atraso não justificado deverá ser punido de acordo com as sanções aplicadas ao contrato.

4.6. Requisitos de segurança da informação:

4.6.1 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou preposto nesse sentido.

4.6.2 A Contratada cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.6.3 Pertencerão exclusivamente ao Contratante os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

4.6.4 Em caso de desligamento/afastamento de qualquer empregado/prestador de serviço da Contratada, esta deverá comunicar imediatamente ao Contratante, que deverá revogar todos os acessos aos sistemas/serviços.

4.6.5 Tendo em vista que a solução a ser Contratada lidará com ativos de informação de alto risco, conforme disposto no [artigo 3º, I, da Instrução Normativa nº 02/2021-TRE/PB](#), a futura Contratada e seus profissionais deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB e a Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB, respectivamente, cujos modelos seguem no item 10.

4.7. Requisitos de evolução tecnológica:

4.7.1 Deve a Contratada garantir a atualização tecnológica de sua equipe para a prestação dos serviços.

4.7.2 A capacitação dos novos profissionais é parte integrante do processo seletivo de responsabilidade da Contratada, sendo realizado após o recrutamento e seleção, e deverá ser aplicada de acordo com perfil definido do profissional alocado nos serviços de desenvolvimento e de manutenção de sistemas.

4.7.3 Todos os custos relacionados aos treinamentos dos novos profissionais da Contratada que vierem a prestar serviços à Contratante serão de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante, devendo tais treinamentos serem realizados nas dependências da própria Contratada ou onde for de sua conveniência.

4.7.4 Com vistas à manutenção da excelência e ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços, a Contratada, sem custos adicionais para a Contratante, deverá promover o constante desenvolvimento e capacitação de todos os integrantes da equipe, com foco em aspectos técnicos, comportamentais, motivacionais e de relacionamento com usuários.

4.7.5 Os treinamentos dos técnicos da Contratada, igualmente, deverão ser realizados de modo a garantir os níveis mínimos de serviço acordados, bem como atualizar estes técnicos quando da inclusão e atualização das plataformas de desenvolvimento de sistemas no ambiente de TIC da Contratada que exijam novas capacitações.

4.8. Requisitos não funcionais:

4.8.1 Devido à abrangência da contratação, que envolve manutenção de sistemas legados com requisitos e arquiteturas distintas, não se faz possível esgotar neste instrumento um conjunto suficiente de requisitos não funcionais. Assim, a Contratada deverá, durante o processo de abertura da solicitação de serviço, receber os requisitos solicitados. Entretanto, alguns desses podem ser estabelecidos de imediato. São eles:

1. Aderência às normas e padrões internos de procedimentos técnicos adotados pelo TRE-PB;
2. Respeito às normas de Segurança da Informação vigentes no TRE-PB;
3. Respeito ao Código de Ética do TRE-PB

4.9. Requisitos de sustentabilidade da solução:

4.9.1 A Contratada deve respeitar a legislação trabalhista vigente, observando que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados e a Contratante.

4.9.2 A Contratada deve respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.

4.9.3 A Contratada deve respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.

4.9.4 A Contratada deve coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho.

4.9.5 A Contratada deve proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, orientando seus empregados a observar atitudes sustentáveis, que sejam ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas. Todos os empregados devem ter conhecimento das práticas e programas de sustentabilidade da Contratante, observando e propagando princípios de TI Verde, dentre outros.

4.11. Termos a serem assinados pelo futuro contratado:

4.11.1 Para a prestação dos serviços, considerando as informações às quais os profissionais terão acesso, deverão ser assinados tanto por estes, como pelo representante legal da Contratada, os seguintes termos:

- Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB e
- Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB.

4.12. Especificações Técnicas da Solução de filtragem - Item 01 :

A solução oferecida engloba os itens acima e deverá ser obrigatoriamente implementada em appliance(s) físicos ou virtual appliance(s) ou como um Software/Serviço instalado em Sistema Operacional de máquinas virtuais do ambiente de virtualização do TRE-PB ou baseada em nuvem a ser(em) fornecido(s) pela Contratada.

4.12.1. Requisitos mínimos de software:

- 4.12.1.1. Ser um MTA completo com suporte ao protocolo SMTP, com registro de logs das atividades do MTA;
- 4.12.1.2. Possuir filtros de reputação;
- 4.12.1.3. Possuir solução antiphishing integrada;
- 4.12.1.4. Efetuar varredura de conteúdo (na entrada e na saída do correio eletrônico);
- 4.12.1.5. Possuir módulo de consulta customizada e impressão de relatórios estatísticos;
- 4.12.1.6. Possuir a funcionalidade de SPF;
- 4.12.1.7. Possuir a funcionalidade de DKIM;
- 4.12.1.8. Possuir a funcionalidade de DMARC;
- 4.12.1.9. Possuir a funcionalidade de RBL;
- 4.12.1.10. Possuir capacidade de bloquear acesso a URLs maliciosa;
- 4.12.1.11. Possuir capacidade de detecção e bloqueio de malwares (na entrada e na saída do correio eletrônico);
- 4.12.1.12. As mensagens recebidas com links e não classificadas como maliciosa (spam, phishing, malware) deverão ter os links da mensagem reescritos para que possam ter a sua reputação avaliada pela solução no momento do click do usuário no link da mensagem.

4.12.2. Requisitos mínimos de disponibilidade e performance:

- 4.12.2.1 Deve ser entregue pronta para alta disponibilidade contando com, no mínimo, 2 **(dois)** pontos de acesso (nós) funcionando em ativo-ativo ou ativo-passivo desde que atenda a capacidade de proteção de 2.000 caixas de email;
- 4.12.2.2 Eventuais licenças necessárias às funcionalidades pretendidas na presente aquisição devem necessariamente estar inclusas na solução;
- 4.12.2.3 A solução deve suportar cluster de Alta Disponibilidade na forma de Cluster Ativo-Ativo com Balanceamento de carga ou Ativo-Passivo com Fail Over automático através do registro MX, assegurando que as funções de filtragem , serviço de recebimento, processamento e entrega das mensagens não pare por falha na solução;
- 4.12.2.4 A criação e configuração do Cluster deve ser efetuada através da interface gráfica do gerenciador da solução, ou por linha de comando da solução;
- 4.12.2.5 Possuir capacidade de replicação automática das configurações através da gerência por endereçamento IP
- 4.12.2.6 A inclusão de novos nodes no cluster deve ser possível para garantir a escalabilidade da solução de forma simplificada ou deve ser efetuado através da interface gráfica de gerenciamento (GUI), sem necessidade de utilização de linhas de comando;

4.12.3. Interfaces para o Administrador:

- 4.12.3.1. Todos os requisitos descritos no item deverão ser consolidados em interfaces gráficas e de textos;
- 4.12.3.2. A interface gráfica deverá permitir acesso via HTTPS;
- 4.12.3.3. A mesma interface deverá gerenciar todos os produtos instalados na solução;
- 4.12.3.4. Deve possuir administração via shell, através de SSH para CLI (command line interface), para execução de comandos de administração e suporte;

4.12.4. O sistema deve permitir a integração nativa com os principais sistemas de colaboração do mercado, entre eles:

- 4.12.4.1. Microsoft Exchange®;
- 4.12.4.2. Zimbra Collaboration Suite®;

4.12.5. A solução não pode ser intrusiva, devendo ser instalada facilmente sem modificar a estrutura da rede DMZ, no caso de virtual appliance;

4.12.6. A solução deverá possuir a capacidade de criação e gerenciamento de múltiplos grupos de usuários e a definição de regras e políticas diferenciadas para cada um destes grupos;

4.12.7. Da compatibilidade:

4.12.7.1 Se a solução for ofertada como appliance virtual, deve ser compatível com todos os principais sistemas de virtualização do mercado, entre eles: Nutanix AHV, VMWare e Microsoft Hyper-V;

4.12.7.2 Se a solução for ofertada como software/serviço instalado em Sistema Operacional de máquinas virtuais do ambiente de virtualização do TRE-PB, deve ser compatível com Windows Server Datacenter ou Red Hat Enterprise Linux ;

4.12.8 Deve possuir mecanismo de backup e recuperação da configuração da solução na própria interface gráfica do produto, sem necessidade de linha de comando;

4.12.9 Deve possuir capacidade de envio de backup automático da configuração via FTP ou SFTP ou SMB, sendo configurado diretamente na interface gráfica da solução (sem necessidade de qualquer configuração em linha de comando);

4.12.10 Deve possibilitar manter na própria ferramenta o backup da configuração da solução por período mínimo de 90 dias, possibilitando recuperação do mesmo a qualquer momento;

4.12.11 Deve possuir banco de dados para armazenamento dos registros de acesso, logs de sistema e configurações. Caso a solução necessite de banco de dados específico e proprietário, as licenças deste deverão ser fornecidas pela contratada junto com a solução ofertada sem ônus para o contratante. Não serão aceitas soluções baseadas em armazenamento de Logs em formato Texto;

4.12.12 Deve possuir sistema de diagnóstico via interface WEB ou Console, com no mínimo a execução dos seguintes testes

- a. Teste de Conectividade TCP – Informando o Host e a Porta a serem testados;
- b. Teste de Conectividade ICMP – Informando o Host a ser testado;
- c. Teste de DNS – Informando o Host ou o Domínio a serem testados;
- d. Teste de Envio de E-mail ou Simular envio via porta 25 SMTP
- e. Teste de Conectividade com o fabricante (para isso, testa-se as portas e endereços necessários de comunicação junto ao fabricante, apresentando o resultado dessa comunicação ao administrador da solução);
- f. Teste de TRACEROUTE ou PING;
- g. Teste de DNS Reverso;

- h. Teste de SPF, para checar se tem registro para um determinado domínio;
- i. Teste de DKIM, para checar se tem registro para um domínio;
- j. Teste de DMARC, para checar se tem registro para um domínio;
- k. Teste de portas de Saída utilizadas pelo sistema;

4.12.13 Deve ter a capacidade de controle sobre os serviços executados no sistema, com a ação de: parar, inicializar ou reinicializar. O controle dos serviços devem ser sobre no mínimo os seguintes itens:

- a. Serviço de antivírus;
- b. Serviço de MTA;
- c. Serviço de Banco de Dados;
- d. Serviço de SNMP.

4.12.14. Características mínimas do MTA ofertado:

4.12.14.1. A solução contratada deverá possuir um software MTA focado em prover segurança, desempenho e alta disponibilidade;

4.12.14.2. O MTA deverá suportar filtros de conexões, que deverão ser executados antes que mensagens entrem no sistema, ou seja, antes do início do SMTP. Esses filtros deverão possuir a capacidade de classificar diferentes tipos de comportamento (como whitelist, blacklist, e gargalos). Os filtros de conexões deverão ser configuráveis, no mínimo, por:

- a) Endereço de IP;
- b) Faixa de endereços de IP;
- c) Deverão suportar RBL (listagem baseada em DNS);
- d) Deverão possuir e utilizar filtros de reputação;
- e) Deverão também possuir a capacidade de definição das políticas descritas nas letras abaixo:
- f) Limite de número de destinatários por mensagem;
- g) Limite do tamanho das mensagens;
- h) Permitir a utilização ou não de SSL/TLS para conexão;
- i) Utilização de antispam.

4.12.15. Deverá suportar SSL/TLS para conexões de entrada e saída;

4.12.16. Deverá ser capaz de utilizar DNS reverso nos conexões de entrada;

4.12.17. Deverá estar licenciado e ser capaz de processar o tráfego de mensagens para no mínimo 2000 caixas de e-mail;

4.12.18. Deverá suportar vários domínios (registros MX), e suportar roteamento de mensagens baseado em cada um desses domínios;

4.12.19. As filas de entrega do MTA deverão possuir tamanho suficiente para suportar uma sobrecarga de mensagens no evento de uma falha ou de um problema em outros pontos de infraestrutura de correio;

4.12.20. Deverá permitir o gerenciamento das filas de mensagens (queues), visualizando-as e com as opções de parar e iniciar as filas e de excluir (flush) mensagens;

4.12.21. Deverá suportar "aliasing";

- 4.12.22. Deverá suportar perfis únicos que tratam do comportamento de mensagens de volta (bounce) baseados nos domínios ou endereços IP de destino;
- 4.12.23. Deverá possuir “Message Tracking” na própria console gráfica para uma visualização detalhada do status da mensagem;
- 4.12.24. Deverá possibilitar a análise de URLs nos emails recebidos, protegendo assim os usuarios, contra URLs categorizadas como ameaça, que venham ser aberta pelo email;
- 4.12.25. Deverá suportar várias quarentenas residentes na própria solução, onde as mensagens deverão ser armazenadas pelo período de tempo especificado pelo administrador;
- 4.12.26. O módulo de quarentena deverá ser capaz de enviar uma notificação periódica para os usuários, informando as mensagens consideradas como SPAM que foram inseridas na quarentena;
- 4.12.27. Deverá possuir a funcionalidade de dividir mensagens baseado em políticas definidas para cada: domínio, subdomínio, grupo de usuário, usuário individual, de forma integrada com ferramentas de LDAP, AD, etc;
- 4.12.28. Deverá possibilitar a integração com multiplos dominios de LDAP;
- 4.12.29. Deverá permitir a criação de políticas de antispam, filtros de conteúdo para cada um dos grupos criados;
- 4.12.30. Deverá permitir a criação de políticas, por usuários ou grupos, baseadas no tamanho ou tipo de anexo das mensagens;

4.12.31. Características mínimas dos filtros de reputação:

- 4.12.31.1. A solução contratada deverá possuir um sistema que permita estabelecer uma reputação (pontuação) dos endereços IP de servidores que estarão iniciando conexões TCP. Após estabelecida essa reputação, a solução deverá permitir ações diferenciadas de acordo com a pontuação obtida;
- 4.12.31.2. O sistema de verificação de reputação não deverá basear-se somente em RBL's públicas;
- 4.12.31.3. Esse sistema de reputação deverá utilizar uma conexão com base web nacional ou mundial, constantemente abastecida, por sua vez, de dados de várias fontes (black lists, outros appliance ou virtual appliances do mesmo fabricante implementados em outras organizações, etc.) – essa característica objetiva aumentar a precisão da pontuação fornecida;
- 4.12.31.4. O administrador deverá ter a possibilidade de aplicar políticas através dessa pontuação, podendo no mínimo, varrer por spam ou definir um tipo de proteção contra ameaças.

4.12.32. Características mínimas do software antispam:

- 4.12.32.1. Deverá possuir um sistema de regras que será atualizado automaticamente, numa frequência configurada pelo administrador;
- 4.12.32.2. Deverá possuir a possibilidade de ser configurada para analisar mensagens na entrada e na saída;
- 4.12.32.3. Filtrar mensagens baseadas na reputação das URLs inseridas em seu conteúdo;
- 4.12.32.4. Atualização automática dos filtros sem interrupção dos serviços e/ou perda das regras pré-estabelecidas pelo administrador;
- 4.12.32.5. Bloqueio de servidores spammers através da metodologia conhecida por Domain Keys Identified Mail (DKIM);
- 4.12.32.6. Ter a possibilidade de fazer approved list para domínios em se habilitando o domain keys identified mail (DKIM);
- 4.12.32.7. Possuir a detecção de SPAMs utilizando tecnologia heurística, podendo ser configurada a sensibilidade da ferramenta;
- 4.12.32.8. Permitir a criação de White e Black Lists para um melhor ajuste na detecção de SPAMs;

- 4.12.32.9. Permitir a proteção contra phishings;
- 4.12.32.10. Permitir verificar a reputação de links que estejam dentro do corpo das mensagens;
- 4.12.32.11. Possibilidade de White List para a checagem de reputação em URLs dentro de mensagens;
- 4.12.32.12. Possibilidade de se verificar o hash das mensagens em tempo real para proteção contra SPAMs.

4.12.33. Aspectos de segurança da solução:

- 4.12.33.1. Proteção contra Coleta do Diretório: a solução deverá possuir uma proteção contra esse tipo de ataque através da verificação integrada com LDAP, AD dos destinatários de mensagens;
- 4.12.33.2. Defesa contra ataque de Negação de Serviço: o solução deverá possuir a capacidade de identificar e proteger o MTA contra ataques por DoS;
- 4.12.33.3. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada e saída de malwares não conhecidos ou do tipo APT com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real;
- 4.12.33.4. Suportar o protocolo SMTP para análise de ameaças avançadas;
- 4.12.33.5 Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF. Este deve utilizar técnicas de inspeção em tempo real baseadas em memória bloqueando até o veredito com múltiplos engines;
- 4.12.33.6. Implementar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows e Android;
- 4.12.33.7. Conter ameaças de dia zero permitindo ao usuário final o recebimento dos emails com arquivos livres de malware;
- 4.12.33.8. A tecnologia de máquina virtual deverá suportar diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas;
- 4.12.33.9. Implementar a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados;
- 4.12.33.10. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos;
- 4.12.33.11. Conter ameaças avançadas de dia zero;
- 4.12.33.12. Toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador;
- 4.12.33.13. Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos;
- 4.12.33.14. Toda a análise e bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deve ocorrer em tempo real. Não serão aceitas soluções que apenas detectam o malware e/ou códigos maliciosos;
- 4.12.33.15. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e Android APKs no ambiente controlado;
- 4.12.33.16. Implementar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP no ambiente controlado;
- 4.12.33.17. Conter ameaças de dia zero de forma transparente para o usuário final;
- 4.12.33.18. Conter ameaças de dia zero através de tecnologias em nível de emulação e código de registro;
- 4.12.33.19. Conter ameaças de dia zero via tráfego de email;
- 4.12.33.20. Permitir a contenção de ameaças de dia zero sem a alteração da infraestrutura de segurança;
- 4.12.33.21. Conter ameaças de dia zero que possam burlar o sistema operacional emulado;
- 4.12.33.22. A solução deve permitir a criação de White list;
- 4.12.33.23. Conter ameaças de dia zero antes da execução e evasão de qualquer código malicioso;
- 4.12.33.24. Deverá ser capaz de checar e analisar ameaças tecnológicas utilizando tecnologia para mitigar os ataques cibernéticos;
- 4.12.33.25. A análise “In Cloud” ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações/processos são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar comandos/ações não confiáveis utilizadas pelo Malware, bloquear URLs não confiáveis nos emails e

prover Informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP ou seu login de rede);

4.12.33.26. Possuir recurso de firewall de email, protegendo o servidor de correio contra ataques de diretório (Directory Harvest Attack);

4.12.33.27. Possuir recurso de firewall de email ou blacklist, capaz de deferir a conexão SMTP caso a fonte emissora tenha enviado um percentual ou uma quantidade de mensagens consideradas como SPAM, em um determinado espaço de tempo, ambos configuráveis pelo administrador;

4.12.33.28. A solução deverá permitir configuração de SSL/TLS;

4.12.33.29. A solução deverá funcionar de forma integrada ao Active Directory da Microsoft;

4.12.33.30. O sistema operacional e demais componentes da solução deverão possuir suporte ativo para recebimento de atualizações de segurança.

4.12.33.31. O sistema deve identificar e bloquear ataques que exploram vulnerabilidades na decodificação de domínios;

4.12.33.32. Prover mecanismo nativo para detecção, prevenção e bloqueio de diversos ataques sobre vulnerabilidade do protocolo SMTP, entre eles no mínimo:

a. SMTP Smuggling - CVE-2023-51764;

4.12.33.33. Deve prover um mecanismo que impeça a sua utilização como retransmissor de mensagens originadas externamente (relay);

4.12.33.34. Deve permitir a criação de regras baseadas por país;

4.12.33.35. Se a solução ofertada for do tipo SaaS (software como serviço), por questão de desempenho, garantia de sigilidade das informações e atendimento ao LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), através da instrução normativa nº5 de 30 de agosto de 2021 da legislação brasileira, um dos nodes da solução deve estar localizado no Brasil, para possível auditoria;

4.12.33.36. Se a solução ofertada for do tipo SaaS (software como serviço), utilizando a estrutura do fabricante, para garantia da idoneidade de uso do Datacenter e auditoria constante, o mesmo deve possuir certificação ISAE 3402 e ISO 27001;

4.12.33.37. Se a solução ofertada for do tipo SaaS (software como serviço), o sistema deverá manter os registros (logs) por pelo menos 6 meses, atendendo o Marco Civil da Internet no Brasil, sendo acessível ao administrador na própria console de gerenciamento (no modo gráfico, sem uso de linha de comando), sem necessidade de solicitar ao fabricante a liberação desses logs;

4.12.34. Filtros de Conteúdo contra spam deverão varrer todas as partes das mensagens, inclusive:

4.12.34.1. Emissores (comando SMTP MAIL FROM);

4.12.34.2. Destinatários (comando SMTP RCPT TO);

4.12.34.3. Cabeçalho do e-mail;

4.12.34.4. Corpo do e-mail;

4.12.34.5. Anexo(s) do e-mail.

4.12.35. O sistema de filtros deverá suportar dicionários de palavras e expressões regulares;

4.12.36. O sistema de anexos deverá possuir no mínimo:

4.12.36.1. Escaneamento por tipo MIME;

4.12.36.2. Escaneamento por anexos compactados;

4.12.37. Políticas baseadas na varredura deverão incluir pelo menos:

- 4.12.37.1. Entrega da mensagem;
- 4.12.37.2. Retorno da mensagem (bounce);
- 4.12.37.3. Descarte da mensagem;
- 4.12.37.4. Manipulação de cabeçalhos da mensagem;
- 4.12.37.5. Envio de mensagem de notificação para um outro endereço;
- 4.12.37.6. Envio de mensagem para quarentena.

4.12.38. As políticas deverão possuir capacidade de ser aplicadas usando as diretivas de grupo do Active Directory;

4.12.39. Os filtros de conteúdo deverão possuir capacidade de ser configurados para mensagens de e-mail na entrada e na saída;

4.12.40. O sistema deverá possuir capacidade para efetuar varredura de busca em outros idiomas ou byte duplo (UTF, por exemplo) para a busca em vários idiomas;

4.12.41. A solução deverá fornecer atualizações através de interface web e permitir prazo máximo de espera automática para realização de atualização.

4.12.42 A solução deverá fornecer os seguintes relatórios:

- 4.12.42.1. Sumário de mensagens;
- 4.12.42.2. Principais remetentes, por domínio ou por endereço de email;
- 4.12.42.3. Principais remetentes de SPAM, por domínio ou por endereço de email;
- 4.12.42.4. Principais destinatários de SPAM, por domínio ou por endereço de email;
- 4.12.42.5. Estatísticas sobre a quarentena ou notificações de quarentena;
- 4.12.42.6. Principais fontes de ataques de diretório ou relacionar os eventos das conexões bloqueadas;
- 4.12.42.7. Principais fontes de ataques de spam;
- 4.12.42.8. Volume de mensagens entre fontes e destinos ou permitir relacionar os maiores remetentes e destinatários;

4.12.43 Sobre os relatórios:

- 4.12.43.1 A solução deverá Possibilitar o agendamento e envio dos relatórios por email;
- 4.12.43.2 Os relatórios deverão suportar pelo menos os formatos HTML, CSV ou PDF.

4.12.44 A solução deverá fornecer uma interface gráfica com volumes em tempo real.

4.12.45 Recursos adicionais parametrizáveis da Solução:

- 4.12.45.1. Horário:
- 4.12.45.1.1. Permitir configuração de fuso horário;

- 4.12.45.1.2. Suportar configuração manual de horário;
- 4.12.45.1.3. Sincronizar via Network Time Protocol (NTP).

4.12.45.2. Alertas do sistema:

- 4.12.45.2.1. Possuir um sistema de alertas configurável pelo administrador;
- 4.12.45.2.2. Fornecer, pelo menos, avisos sobre eventos críticos no sistema, erros e notificações de alertas e possíveis ataques quarentenados;

4.12.45.3. Possuir suporte para integração de SNMP (Simple Network Management Protocol);

4.12.45.4. Integração com Serviço de Diretório:

- 4.12.45.4.1. Deverá integrar com vários fornecedores de serviços de diretório, dentre eles: LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), AD (MS Active Directory);
- 4.12.45.4.2. Deverá integrar de forma anônima (sem senha) ou com usuário/senha para o envio e o recebimento de mensagens com suporte SSL/TLS.

4.12.45.5. Logs:

- 4.12.45.5.1. Possuir logs com um alto nível de detalhes ou possibilitar informações como (endereços IP e e-mail de origem e destino, reputação da origem, ou data, hora e políticas aplicadas);
- 4.12.45.5.2. Disponibilizados para acesso externo (FTP ou outro método);
- 4.12.45.5.3. Suportar modelo de envio (enviar logs para um servidor em horário pré-definido) e recebimento (um servidor de aplicação pode obter os logs) dos seus arquivos de “log”;

4.12.45.6 Filtros de Segurança:

- 4.12.45.6.1. Possuir mecanismos para identificação no conteúdo das mensagens de itens como: número de cartão de crédito, RG e/ou CPF, ou usar técnicas avançadas de machine learning e inteligência artificial para detectar malwares que simulam anexos, como CPF e outros documentos;
- 4.12.45.6.2. Possuir mecanismos para criação de diretórios de palavras pertencentes a temas específicos como, por exemplo, ofensas, ou tecnologias que possibilitem uma análise profunda, permitindo a criação de filtros e regras voltadas à proteção contra tentativas de evasão de dados. ;
- 4.12.45.6.3. Permitir a verificação heurística contra vírus recém-lançados, mesmo sem uma vacina disponível;
- 4.12.45.6.4. Permitir a verificação do tipo real do arquivo, mesmo que o mesmo for renomeado;
- 4.12.45.6.5. Permitir que arquivos suspeitos sejam enviados ao fabricante sem intervenção do administrador;
- 4.12.45.6.6. Permitir o escaneamento de arquivos executáveis comprimidos em tempo real;
- 4.12.45.6.7. Proteção contra Spywares, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 4.12.45.6.8. Proteção contra Ferramentas Hackers, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 4.12.45.6.9. Proteção contra Ferramentas para descobrir senhas de aplicativos, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 4.12.45.6.10. Proteção contra Adwares, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 4.12.45.6.11. Bloqueio de malware empacotado (packed malware) de forma heurística.

4.12.45.7. Administração via console de gerenciamento:

- 4.12.45.7.1. Atualizar automaticamente os filtros, sem interrupção dos serviços;
- 4.12.45.7.2. Possuir console de administração interna ao produto, Web, sem necessidade de instalar clientes ou partes da solução em máquinas adicionais para a administração;
- 4.12.45.7.3. Gerenciamento via console web HTTPS (Internet Explorer / Google Chrome / Firefox).

4.12.45.8. A solução deve possuir um passo a passo de instalação e configuração;

4.12.45.9. Realizar atualização de forma automática das vacinas de forma incremental. A atualização deve permitir conexão através de serviço Proxy;

4.12.45.10. Possuir autenticação via TLS (Transport Layer Security);

4.12.45.11. Ter gerencia de área exclusiva para quarentena ou cópia de mensagens;

4.12.45.12. A interface de administração deverá possuir acesso criptografado (HTTPS ou através de software de gerenciamento, do mesmo fabricante da Solução, com diversos níveis de privilégio. Os tipos mínimos serão “administração”, “relatórios”, “quarentena” e “apenas leitura”;

4.12.45.13. Possuir quarentena por usuário proprietária do mesmo fabricante desenvolvedor da tecnologia de anti-spam fornecida, possibilitando ao usuário administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as que não considera SPAM, diminuindo a responsabilidade do administrador e também a possibilidade de bloqueio de e-mails legítimos. A Quarentena pode ser implementada com integração direta em aplicações de correio eletrônico, ou via interface Web (HTTPS);

4.12.45.14. Capacidade de apresentar uma console web para que os usuários possam verificar as mensagens que estejam em quarentena por motivo de spam;

4.12.45.15. Capacidade de usuários criarem lista de exceções a remetentes nessa console web de quarentena de mensagens;

4.12.45.16. Permitir que os usuários verifiquem mensagens suspeitas postas em quarentena e aprovar os remetentes sem intervenção do administrador;

4.12.45.17. Permitir exclusão automática das mensagens em quarentena;

4.12.45.18. Permitir que o próprio usuário crie listas brancas (de endereços confiáveis) pessoais, independente do administrador, e de forma que estas listas brancas não interfiram nos filtros de outros usuários;

4.12.45.19. O módulo de quarentena deverá residir no próprio sistema do antispam e ser capaz de enviar uma notificação periódica para os usuários, informando as mensagens consideradas como SPAM que foram inseridas na quarentena;

4.12.45.20. Deve efetuar remoção automática das mensagens armazenadas em quarentena de acordo com as configurações definidas pelo administrador;

4.12.45.21. Possuir funcionalidade de criação de “alias” ou mascaramento de endereço;

4.12.46 Requisitos para solução baseada em Appliance Físico:

4.12.46.1 Deve ser com hardware do próprio fabricante ou hardware homologado pelo fabricante para execução do software;

4.12.46.2. Cada appliance deve permitir montagem em rack com largura padrão de 19 polegadas;

4.12.46.3. Cada appliance deve possuir dimensão não superior a 2U's;

4.12.46.4. As faixas de tensão de entrada suportadas por cada appliance devem ser de 100V (corrente alternada) a 127V (corrente alternada) e de 200V (corrente alternada) a 240V (corrente alternada), a 6

0Hz, sem uso de chave de seleção de voltagem (voltagem automática), capaz de sustentarem a configuração máxima do equipamento;

4.12.46.5 A solução deve ser totalmente gerenciável remotamente, através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo;

4.12.46.6 Cada appliance deve possuir quantidade de memória e poder de processamento suficientes para atendimento de todas as funcionalidades e desempenhos solicitados neste documento;

4.12.46.7 O sistema operacional deve estar embutido no hardware proposto, ou seja, hardware e software devem ser integrados em um único equipamento;

4.12.46.8 Não serão aceitos componentes da solução ofertada usados, remanufaturados ou de demonstração;

4.12.46.9 Na data da proposta, o equipamento ofertado não poderá estar listado no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;

4.13. Instalação e Configuração - Item 02 :

- 4.13.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no prazo constante deste Termo de Referência, técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada para realizar todos os serviços de instalação;
- 4.13.2. Os técnicos designados para essa missão deverão possuir experiências no processo de implantação de solução de filtragem de e-mails;
- 4.13.3. Todos os serviços serão assistidos pela equipe da Seção de Segurança Cibernética ou pela Seção de Redes do Tribunal, as quais darão todo apoio e condições necessárias para realização das atividades;
- 4.13.4. O serviço de instalação somente será aceito quando todas as funcionalidades estipuladas neste Termo de Referência estiverem com status operacional;
- 4.13.5. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada.
- 4.13.16. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada.
- 4.13.17. No caso de appliance físico a instalação deverá ser feita presencialmente no Prédio Sede do TRE-PB (Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB) e/ou no Fórum Eleitoral de João Pessoa-PB (R. Dep. Odon Bezerra, 309 - Bairro - Tambiá - CEP 58020-500 - João Pessoa - PB).

4.14. Repasse Tecnológico - Item 03 :

- 4.14.1. A contratada deverá ministrar treinamento, na língua portuguesa, para até 10 (dez) servidores indicados pelo órgão, com carga horária mínima de 20 horas.
- 4.14.2. O conteúdo do treinamento a ser ministrado deverá contemplar os seguintes itens:
- a. Procedimentos de instalação;
 - b. Todos os procedimentos necessários à configuração técnica;
 - c. Todos os procedimentos necessários à completa operação do produto;
 - d. Todos os procedimentos de manutenção do produto que devem ser realizados pelos técnicos do órgão.
- 4.14.3. O treinamento poderá ser realizado virtualmente por profissional certificado pelo fabricante do produto ofertado;
- 4.14.4. O treinamento deverá ser ministrado em horário definido pelo tribunal, em dias úteis;
- 4.14.5. O treinamento será dado como concluído após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento, devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária.
- 4.14.6. O Repasse Tecnológico deverá ser feito por técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada.

4.15. Suporte Técnico Especializado - Item 04 :

4.15.1. A Contratada deverá fornecer os serviços de suporte, durante o período coberto pela garantia da solução de filtragem de e-mails, que será de 36 Meses, compreendendo, no mínimo as seguintes atividades:

- a) Acompanhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, todas as operações realizadas no sistema durante determinado período de tempo, sempre que constatada a necessidade pela contratada e notificado a contratante através da Web, E-mail ou telefone;
- b) Esclarecer dúvidas de usuários em relação à operação do sistema e/ou solução ofertada;
- c) Prestar serviços de suporte técnico para a solução na modalidade de 24x7 (24 horas/dia e 7 dias/semana);
- d) Reportar à CONTRATANTE quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução ofertada;
- e) Fornecer informações aos usuários da CONTRATANTE sobre a situação e o andamento de serviços de manutenção e/ou consultivos solicitados;
- f) Diagnosticar a performance do solução em seus aspectos operacionais;
- g) Identificar e notificar problemas inerentes ao software e/ou solução;
- h) Notificar possíveis problemas de performance oriundos do ambiente onde a solução se encontra instalada;
- i) Discutir implementações de melhorias e atualizações, visando possíveis adequações;
- j) Na prestação dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA utilizará profissionais com qualificação e treinamento adequados para o desenvolvimento das tarefas relacionadas;
- k) Apoiar na criação de dashboards e relatórios da software e/ou solução;
- l) Apoiar na solução de problemas relativos a solução e às licenças adquiridas para chamados Nível 1 (padrão);
- m) Intermediação, acompanhamento e suporte entre a CONTRATANTE e o fabricante da solução para chamados Nível 2, 3 e 4;

4.15.2. O Fornecimento desse requisitos integrantes da Solução de Filtragem de e-mails implicará na prestação continuada coberta pela garantia do fabricante, atualizações de firmware, ativação completa para todas as funcionalidades de segurança descrita neste Termo de Referência, incluindo atualização dinâmica das proteções aqui elencadas e demais recursos de segurança que requeiram atualização frequente;

4.15.3. As atualizações e upgrades de software e firmware devem ser disponibilizadas à CONTRATANTE para download no site da CONTRATADA ou do fabricante.

4.15.4. O serviço de suporte técnico pelo período de Garantia contratado deverá ser prestado através do acionamento da CONTRATADA, para atendimento das necessidades de informação e restabelecimento de funcionalidades nas condições e prazos a seguir:

4.15.4.1. Para correção de funcionalidade impactada e que não impede a continuidade da maior parte dos negócios, será considerada como de **SEVERIDADE BAIXA: Prazo máximo para resolução: 48 horas**;

4.15.4.2. Para solicitação de informações sobre os produtos, incluindo configuração e instalação, será considerada de **SEVERIDADE BAIXA: Prazo máximo para resolução: 36 horas**;

4.15.4.3. Para problemas que causem impactos significativos nos negócios incluindo degradação de desempenho, serão considerados como de **SEVERIDADE MÉDIA: Prazo máximo para resolução: 24 horas**;

4.15.4.4. Para situações em que os serviços se encontrem indisponíveis, serão consideradas como de **SEVERIDADE ALTA: Prazo máximo para resolução será de 8 horas**. Havendo necessidade de substituição de equipamentos o prazo de resolução do problema será no máximo de 24 horas.

4.15.5. A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiária da CONTRATADA;

4.15.6. A CONTRATADA deverá enviar o documento comprobatório da ativação dos Requisitos de Segurança integrantes da Solução de filtragem de E-mails à Seção de Segurança Cibernética (SESEC), através dos e-mails sesec@tre-pb.jus.br, confirmando através do telefone: (83) 3512-1420.

4.15.7. A CONTRATADA deverá aceitar as especificações de softwares e protocolos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE para a realização do acesso remoto.

4.15.8. O Suporte Técnico Especializado deverá ser feito por técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada.

4.16 - Garantia técnica dos serviços

A Contratada deverá prestar garantia técnica dos serviços executados e dos produtos entregues durante toda a vigência do contrato, incluindo suas prorrogações.

A garantia técnica deverá corrigir todos e quaisquer defeitos nos produtos entregues ou nos serviços prestados pela Contratada que compreendem, dentre outros: os erros e falhas de configuração, instalação, operação, causados por ações ou omissões da Contratada; as imperfeições percebidas e qualquer outra ocorrência que impeça o funcionamento normal dos serviços contratados ou que não se apresente dentro dos padrões e níveis de qualidade predefinidos por este Termo de Referência, mesmo após o aceite definitivo por parte do Contratante.

As documentações vinculadas às entregas de serviços também estarão cobertas pela garantia técnica.

A Contratada deverá garantir a qualidade técnica de cada serviço ou produto fornecido por ela, estando obrigada a reparar e melhorar aquele que apresentar inconsistência total ou parcial no decorrer de sua utilização durante a vigência contratual.

Os serviços em garantia técnica executados pela Contratada em atividades total ou parcialmente rejeitadas, não afastam a aplicação de penalidades e de outras sanções previstas no contrato, conforme o caso.

Durante a execução da garantia técnica, todas as despesas com a equipe para o atendimento de garantia serão custeadas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

4.17 - Garantia da contratação

4.15.1 A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 2% (dois por cento), do valor total do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término da sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.15.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.15.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.18 - Requisitos de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018

4.18.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.18.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.18.3 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.18.4 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.18.5 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.18.6 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.18.7 As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

5. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo TRE/PB (Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021):

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e fiscais do contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar o entendimento acerca

das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da Instrução Normativa nº 94/2022-SGD/ME.

6.5 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da Instrução Normativa nº 94/2022-SGD/ME, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Ademais, ele anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II](#)).

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa nº 94/2022-SGD/ME, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema.

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Serviços Gerais para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18 Quanto às sanções e ao procedimento a ser adotado, serão aplicadas as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no normativo interno deste Regional pertinente ao assunto, bem com o contrato regulará melhor a matéria.

6. Do pagamento :

6.1. O pagamento será feito em duas etapas:

6.1.1 O valor da primeira etapa será o somatório dos valores dos itens 1,2 e 4 e será pago após a entrega dos itens 1 e 2;

6.1.2 O valor da segunda etapa será o valor do item 3 e será pago após a entrega do item 3.

6.1.3 Da justificativa para pagamento O pagamento em parcela única dos itens 1 e 4, se justifica pelos seguintes motivos:

6.1.3.1. REDUÇÃO DE CUSTOS

6.1.3.1.1. O pagamento em parcela única geralmente resulta em custos totais menores em comparação com o pagamento mensal. Isso ocorre porque as empresas licitantes podem obter descontos significativos com os fabricantes, uma vez que não precisam se preocupar com a administração de pagamentos mensais e os riscos associados à cobrança, como atraso nos pagamentos e possível incidência de juros às licitantes, reduzindo a margem de lucro das mesmas, o que corrobora com a redução do preço final para a CONTRATANTE;

6.1.3.1.2. A não incidência de juros do financiamento da solução junto aos fabricantes das ferramentas (hardware e licenciamento/subscrição), ou mesmo junto aos bancos, que estaria embutido no preço mensal e final estimado da solução ofertada, é menor, ou até mesmo não existe quando há previsão de pagamento em parcela única, o que impacta sobre maneira na redução dos custos e

valores finais estimados para a CONTRATANTE;

6.1.3.1.3. A variação dos preços dos componentes da solução ofertada que são baseadas em moeda Americana (\$US – Dolar), também reduz os custos totais de contratos com pagamento em parcela única, frente aos contratos com pagamento parcelado mensal, pois sobre estes pode incidir variação, aumento no valor da moeda Americana, o que resultaria em um custo maior, e conseqüentemente um risco maior, o que impactaria no repasse desse custo ao valor do pagamento mensal e no valor final da solução, ao final do período de vigência contratual, e não havendo esta variação no valor da moeda Americana, não há repasse desse valor na estimativa de custos para a CONTRATANTE;

6.1.3.1.4. Todos os itens acima corroboram com a redução do preço final para a CONTRATANTE.

6.1.3.2. AGILIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO

6.1.3.2.1. Em função do pagamento em parcela única, a empresa CONTRATADA poderá acelerar a implementação da solução, a mesma pode ocorrer de forma mais rápida e eficiente, o que beneficiaria a CONTRATANTE, com a entrega da solução operacional em um prazo menor;

6.1.3.2.2. Ganho no resultado e na proteção do ambiente com a implementação da solução de forma mais célere, antes do tempo previsto em contrato, resultando na redução de riscos relacionados e aproveitamento mais rápido dos benefícios advindos da solução contratada pela CONTRATANTE

6.1.3.3. REDUÇÃO NO ÔNUS ADMINISTRATIVO

6.1.3.3.1. O pagamento em parcela única reduz a burocracia e a complexidade administrativa mensal para gestão do contrato pela equipe da CONTRATANTE;

6.1.3.3.2. Não há necessidade de validação mensal de entregas, que em contratos com pagamento mensal são necessárias, e se descumpridas condicionam o pagamento e impõe a aplicação de glosas, situação que exige da equipe de gestão do contrato grande esforço.

6.1.3.3.3. Em contrapartida, em contratos com pagamento em parcela única, o ônus administrativo para equipe de gestão do contrato, é mínima, normalmente quando há necessidade de acionar o serviço de garantia e suporte previstos em contrato.

6.1.3.4. O princípio da economicidade é um dos princípios fundamentais que norteiam a administração pública. Ele estabelece que a gestão dos recursos públicos deve ser realizada de forma eficiente e econômica, visando à obtenção dos melhores resultados possíveis

com o menor custo possível, e o pagamento em parcela única, frente ao pagamento mensal, demonstra a aplicação efetiva deste princípio.

6.1.3.5. A escolha pelo modelo de pagamento em parcela única aumenta muito o poder de negociação das licitantes junto aos fabricantes, afinal, a previsão de recebimento de forma única, concede a possibilidade de solicitar descontos mais agressivos e negociações com reduções

maiores dos preços, o que resulta em uma oferta mais vantajosa para a Administração, para a CONTRATANTE.

6.1.3.6. Corroborando ainda com a adoção de pagamento em parcela única o fato de que para soluções de Tecnologia da Informação esse modelo é uma praxe do mercado, e como exemplo podemos citar contratações de soluções de Microsoft, como o pacote Microsoft 365, oferecido pelos parceiros da mesma, que são normalmente pagos em parcela única. Outros exemplos seriam as contratações conjuntas realizadas em 2022 e 2023 pelos Tribunais Regionais Eleitorais, todas também foram realizadas dessa forma.

6.1.3.7. Conclui-se assim, que a adoção do modelo de pagamento em parcela única é administrativa e economicamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

Recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos, de forma provisória, de acordo com as entregas e etapas do item 6.1, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a etapa a a ser paga.

6.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências deste Termo de Referência. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento provisório;

6.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.8.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.4. Enviar a documentação pertinente a Secretária de Administração e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE-PB, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.20.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.21. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Papéis e responsabilidades:

7.1. São obrigações da Contratante:

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e dos fiscais especialmente designados.
- d. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto neste instrumento e no contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

Além das demais obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

- a. Fornecer todas as licenças de software necessárias para utilização completa da solução pelos períodos adquiridos, salvo o sistema operacional das máquinas utilizadas pela solução.
- b. Registrar, junto aos fabricantes e em nome da contratante, todas as assinaturas de licenças de software ofertadas.
- c. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constante neste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos/prestar os serviços, nos prazos indicados.
- d. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-PB, credenciando junto ao órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.
- f. Assinar, através de seu responsável legal, Termo de Sigilo e Responsabilidade, garantindo o sigilo e a confidencialidade dos dados a que vier a ter contato durante a instalação e durante a utilização da solução de software.
- g. A contratada obrigar-se-á a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- h. Executar os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento, nos locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta
- i. Atender prontamente aos chamados da Administração, relacionados ao objeto da licitação.
- j. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m. Apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede,

bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de que trata a Lei nº 12.440/2011; caso esses documentos não estejam disponíveis no SICAF.

- n. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos e condições autorizadas pelo CONTRATANTE, já previstos neste Termo de Referência.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021):

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. Considerando a natureza comum do objeto da contratação pretendida, conforme exposto nos estudos técnicos preliminares, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento a ser utilizado será o menor preço, com esteio no artigo 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Aplicação de margem de preferência:

8.2.1 Não se aplica o [Decreto nº 7.174/2010](#).

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as disciplinadas no edital.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1 Considerando a importância do objeto desta contratação para a área de segurança da informação do correio eletrônico e o seu impacto nas atividades meio e fim deste Regional, é de grande relevância que a empresa licitante detenha esteio financeiro suficiente para suportar a contratação pretendida, com fito de realizar a sua devida execução.

8.4.2 Assim, a qualificação econômico-financeira deve incluir os seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

- Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste pregão, não é superior ao patrimônio líquido da licitante, podendo esse ser atualizado na forma disciplinada no edital. (art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Qualificação técnica-operacional:

8.5.1 As empresas interessadas na contratação deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

8.5.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e volumes compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.5.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da [Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG](#);

8.5.5 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da [Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG](#);

8.5.6 Em caso de dúvida na análise dos atestados em relação às exigências acima, poderá haver diligência nesse sentido.

8.5.7 A pregoeira poderá diligenciar acerca da veracidade das informações constantes nos atestados e nos documentos apresentados. Assim, poderão ser exigidos contratos, ajustes, solicitações de serviço, solicitações de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, documentação de gestão de projetos, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros, a fim de sanar dúvidas decorrentes dos atestados apresentados. Caso seja constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados, o atestado será desconsiderado. Caso fique caracterizada atitude inidônea da licitante, essa estará sujeita às penalidades previstas em lei.

8.5.8 O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão.

8.5.9 A exigência de atestado(s) com prazo não inferior a 3 (três) anos se justifica pela necessidade de assegurar o perfeito cumprimento do contrato por empresa idônea e com expertise suficiente para evitar prejuízos ao Erário.

8.6. Parcelamento ou não da solução:

8.6.1 O parcelamento não é considerado viável, pois ensejaria vários contratos, com fornecedores diferentes, para o mesmo serviço, aumentando o custo deste Regional com a gestão contratual. Assim, com base no artigo 47, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pelo não parcelamento, com a concentração dos esforços da equipe responsável no acompanhamento de um único contrato, permitindo uma maior eficiência, uma vez que o número de servidores é muito reduzido.

9. Adequação orçamentária (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021):

9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I- Gestão/Unidade: SESEC

II- Fonte de recursos: Recursos suplementares de cibersegurança oriundos de iniciativa do TSE (SEI 0001331-13.2024.6.15.8000)

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

10.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 10.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pela contratada com este Regional, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#);

III - por via judicial.

10.8. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 15%.

10.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 10.2.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção citada no 10.10, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

10.13. Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

11. Integram este documento os seguintes anexos:

ANEXO I- Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB (1873110)

ANEXO II – Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB (1873116)

12. Equipe de Fiscalização:

Gestor do contrato titular - Felipe Cavalcanti Alves

Gestor do contrato substituto - Pedro de Figueirêdo Lima Neto

Fiscal técnico titular - Airton Alves de Medeiros Junior

Fiscal técnico substituto - José Cassimiro Junior

FELIPE CAVALCANTI ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA



Documento assinado eletronicamente por FELIPE CAVALCANTI ALVES em 06/09/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 06/09/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI em 06/09/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ CASSIMIRO JUNIOR
COORDENADOR(A) DE ELEIÇÕES INFORMATIZADAS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CASSIMIRO JUNIOR em 09/09/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1904605&crc=8F9F2001, informando, caso não preenchido, o código verificador **1904605** e o código CRC **8F9F2001**..



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 90026/2024
(Processo SEI n. ° 0001773-76.2024.6.15.8000)

ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	VALOR GLOBAL (R\$)
01	SERV	01	SUBSCRIÇÃO SOLUÇÃO PARA FILTRAGEM DE E-MAIL PARA 2.000 CAIXAS DE E-MAIL, COM SUPORTE DO FABRICANTE, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES E COM PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. ENGLOBANDO: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO; REPASSE TECNOLÓGICO DE NO MÍNIMO 20H PARA 10 ALUNOS; E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES 24X7 (24 HORAS/DIA E 7 DIAS/SEMANA) COM PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.	27502 / 26972	

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 19 de novembro de 2024.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 19/11/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2005124&crc=3D38A9FB, informando, caso não preenchido, o código verificador **2005124** e o código CRC **3D38A9FB**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024
(Processo SEI n.º 0001773-76.2024.6.15.8000)**

ANEXO III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de TIC nº 1935329 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COESC/SESEC****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com a necessidade cada vez mais premente de aumentarmos os investimentos em segurança e ampliarmos o leque de prevenção à superfície de ataques no nosso servidor de e-mail, a aquisição de ferramenta para filtragem de mensagens indesejadas (especialmente spams e phishing), ajudará nesse desiderato através da prevenção proativa de incidentes de segurança em nosso ambiente envolvendo os diversos tipos de tentativa de invasão através da plataforma de e-mail, diminuindo consideravelmente as mensagens falsas, que além de representarem um elevado risco à Segurança da Informação, podem comprometer os dados institucionais, sendo de extrema importância a presente aquisição visando a proteção contra esses potenciais problemas.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Integrante Administrativo: Fabiana Bione Maia de Almeida Ferreira Polari
- Integrante Demandante: José Cassimiro Junior
- Integrante Técnico: Felipe Cavalcanti Alves

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA[Lei nº 9.609/98](#)[Lei nº 14.133/2021](#)[Lei nº 13.709/2018](#)[Decreto nº 9.507/2018](#)[Decreto nº 7.174/2010](#)[Decreto nº 11.246/2022](#)[Resolução nº 468/2022-CNJ](#)[Resolução nº 443/2022 - CNJ](#)[Resolução nº 335/2020 -CNJ](#)[Portaria nº 257/2022 - CNJ](#)[Instrução Normativa nº 94/2022 – SEGES/ME](#)[Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG](#)[Portaria nº 750/203 - SGD/MGI](#)[Resolução nº 23.702/2022 - TSE](#)**4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DESTE REGIONAL**

Esta contratação está de acordo com os seguintes instrumentos:

- [Plano de Contratações de Soluções de TIC 2024](#) - Item 35
- [Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#) - Objetivo 7
- [Plano Estratégico do TRE-PB](#) - Objetivo 8

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço demandado é considerado comum e de natureza continuada, conforme artigo 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. Uma descontinuidade pode gerar prejuízo a segurança da informação do Tribunal, tendo em vista que uma boa parte das invasões das redes corporativa se inicia por meio de mensagens de e-mail maliciosas, conforme aprovado no Plano de Contratações de STIC para o ano de 2024.

5.1 Requisitos para habilitação

- 5.1.1. Deve ser emitida uma declaração do fabricante garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada;
- 5.1.2. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a soluções com características semelhantes às especificadas neste edital. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação

do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada;

5.1.3. Para o item a ser contratado, a empresa deverá possuir, após a assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificado de treinamento oficial do fabricante na solução contratada, além de ser capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade. No momento da habilitação deve ser indicado o nome e detalhes da certificação do profissional, incluindo comprovação. O técnico deverá ser contratado da empresa ou esta deverá emitir declaração com assinatura de ambos com promessa de contratação.

5.2 Requisitos de Negócio

Necessidade: *Possuir ferramenta especializada de filtragem para a plataforma de e-mail;*

Funcionalidade: *Ter um elemento ativo para filtragem das mensagens que chegam ao servidor de correio eletrônico do Tribunal, de forma a diminuir o tanto quanto possível que mensagens falsas cheguem às caixas postais eletrônicas dos nossos usuários;*

Ator(es) Envolvido(s): Todos os usuários do Tribunal que utilizam o correio eletrônico, e indiretamente os usuários externos que recebem as nossas correspondências eletrônicas.

5.3 Requisitos Tecnológicos e não funcionais

5.3.1. Requisitos Tecnológicos

Os quantitativos e características básicas estão na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Subscrição Solução para filtragem de e-mail para 2.000 caixas de e-mail, com suporte do fabricante, por 36 (trinta e seis) meses e com pagamento em parcela única	1
02	Intalação e configuração da Solução	1
03	Repasse tecnológico de 20h para 10 alunos	1
04	Suporte técnico Especializado por 36 (trinta e seis) meses 24x7 (24 horas/dia e 7 dias/semana)	1

5.3.2. Requisitos de Capacitação

Far-se-á necessária um item da contratação para repasse tecnológico de 20h para 10 alunos.

5.3.3. Requisitos Legais

5.3.3.1 - Margem de Preferência

Não há.

5.3.4. Requisitos de Manutenção

Não há requisitos de manutenção dos itens adquiridos.

5.3.5. Requisitos Temporais

5.3.5.1. Prazos

- 5.3.5.1.1. O licitante terá 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato para fornecer o objeto contratado;
- 5.3.5.1.2. O atraso não justificado deverá ser punido de acordo com as sanções aplicadas ao contrato.

5.3.5.2. Suporte e garantia

A garantia de atualização dos softwares deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução.

5.3.6. Requisitos de Segurança

- 5.3.6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou preposto nesse sentido.
- 5.3.6.2. A CONTRATADA cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 5.3.6.3. Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
- 5.2.6.4. Os documentos eventualmente produzidos deverão ser repassados ao Tribunal tanto em formato não editável (PDF) como também em formato editável (.DOCX).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE BENS E/OU SERVIÇOS

A estimativa das quantidades de bens e/ou serviços segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Subscrição Solução para filtragem de e-mail para 2.000 caixas de e-mail, com suporte do fabricante, por 36 (trinta e seis) meses e com pagamento em parcela única	1
02	Intalação e configuração da Solução	1
03	Repasse tecnológico de 20h para 10 alunos	1
04	Suporte técnico Especializado por 36 (trinta e seis) meses 24x7 (24 horas/dia e 7 dias/semana)	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

As soluções presentes no presente estudo foram feitas nos últimos meses através do levantamento de opções existentes no mercado, cuja funcionalidade é similar, variando apenas o preço praticado por cada fabricante, variável essa que tornou-se preponderante tendo em vista as restrições orçamentárias às quais o Tribunal está submetido no corrente exercício.

7.1. Soluções

7.1.1. SOLUÇÃO DE ANTISPAM COM APPLIANCE FÍSICO ONPREMISSE

Nome da Solução: Sonicwall Email Security Appliance Físico (1887651)
Fornecedor: Qualquer fornecedor de soluções SonicWall aptos a comercializar a solução solicitada
Descrição: Licença com as descrições e quantitativos constantes do item 5.3.1

7.1.2. SOLUÇÃO DE ANTISPAM APPLIANCE VIRTUAL ONPREMISSE

Nome da Solução: HSC Virtual Appliance Para Filtragem de E-mail Onpremise (1903165)
Fornecedor: Qualquer fornecedor de soluções HSC aptos a comercializar a solução solicitada
Descrição: Licença com as descrições e quantitativos constantes do item 5.3.1

Nome da Solução: Fortmail VM Onpremise (1900430)
Fornecedor: Qualquer fornecedor de soluções Fortinet aptos a comercializar a solução solicitada
Descrição: Licença com as descrições e quantitativos constantes do item 5.3.1

7.1.3. SOLUÇÃO DE ANTISPAM BASEADE EM NUVEM

Nome da Solução: SonicWall Email Security On Cloud (1820358)
Fornecedor: Qualquer fornecedor de soluções SonicWall aptos a comercializar a solução solicitada
Descrição: Licença com as descrições e quantitativos constantes do item 5.3.1

Nome da Solução: HSC Virtual Appliance Para Filtragem de E-mail On Cloud (1813659)
Fornecedor: Qualquer fornecedor de soluções SonicWall aptos a comercializar a solução solicitada
Descrição: Licença com as descrições e quantitativos constantes do item 5.3.1

7.1.4. SOLUÇÃO DE ANTISPAM BASEADE EM SOFTWARE/SERVIÇO INSTALADO EM MÁQUINA VIRTUAL DO TRIBUNAL

Nome da Solução: Sonicwall Email Security Software para Windows (1935326)
Fornecedor: Qualquer fornecedor de soluções SonicWall aptos a comercializar a solução solicitada
Descrição: Licença com as descrições e quantitativos constantes do item 5.3.1

7.2. Análise de Custos Totais das Soluções de TIC Identificadas

Os custos estimados para a contratação são conforme tabela abaixo.

Soluções de TIC - propostas de possíveis fornecedores/pesquisa no mercado de TIC

Item	Revenda/Fornecedor	Cotação	Descrição/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.1.1	Inovva/SonicWall	1887651	Sonicwall Email Security Appliance Físico	1	R\$ 577.293,07	R\$ 577.293,07
7.1.2	FastHelp/HSC	1900430	HSC Virtual Appliance Para Filtragem de E-mail Onpremise	1	R\$ 694.640,00	R\$ 694.640,00
7.1.2	ClearIt/Fortinet	1900430	Fortmail VM Onpremise	1	R\$ 864.191,00	R\$ 864.191,00
7.1.3	MGSoft/SonicWall	1820358	Sonicwall Email Security On Cloud	1	R\$ 745.546,00	R\$ 745.546,00
7.1.3	FastHelp/HSC	1813659	HSC Virtual Appliance Para Filtragem de E-mail On Cloud	1	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.280.000,00
7.1.4	Inovva/SonicWall	1935326	Sonicwall Email Security Software para Windows	1	R\$ 406.508,27	R\$ 406.508,27

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A opção 7.1.4 engloba toda a solução de filtragem de e-mail com suporte por 36 meses, e inclui ainda a subscrição para suportar até 2.000 caixas postais, que agirá como barreira anti-spam especializada, com o intuito de barrar ou minorar os ataques de phishing que o tribunal tem sofrido nos últimos meses, estabelecendo uma proteção avançada contra o cenário de ameaças em mudança e analisa uma ampla variedade de tipos de ataques, sendo assim a melhor opção no quesito custo/benefício dentre as demais opções analisadas.

8.1. Solução Escolhida

Nome: SOLUÇÃO DE ANTISPAM BASEADE EM SOFTWARE/SERVIÇO INSTALADO EM MÁQUINA VIRTUAL DO TRIBUNAL

Descrição: Licença com as descrições e quantitativos constantes do item 5.3.1 e detalhadas no Termo de Referência

Valor Estimado: R\$ R\$ 406.508,27 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos)

8.2. Justificativa

Há uma gama de ameaças que se multiplicam e alcançam o ambiente corporativo por meio de e-mails, entre os quais pode-se citar *ransomware* (sequestro de informações, de um disco ou de toda uma máquina), *phishing* direcionado (projetado e direcionado para usuários específicos), ameaças de 'zero-day' (que não têm uma assinatura mapeada) e comprometimento de e-mail corporativo (crimes de fraude altamente danosos).

Cada um desses ataques acima, além de outras falhas na segurança de e-mails, tem o potencial de gerar severas indisponibilidades de sistemas, como: roubo, vazamento e/ou indisponibilidade de informações confidenciais ou sensíveis e prejuízos financeiros e à imagem do TRE-PB.

8.3. Benefícios Esperados

O sistema de filtragem de e-mail permitirá defesa contra as ameaças já citadas na justificativa (item 8.2), além das enumeradas abaixo:

- Prevenir contra a perda de dados de e-mail;
- Impedir que as ameaças efetivamente cheguem às caixas de entrada dos e-mails;
- Analisar e-mails de saída quanto a conteúdo e anexos com dados sensíveis;
- Empregar técnicas de análise avançada e sandboxing para proteção contra ataques de phishing direcionados;
- Examinar e-mails com anti-spam e antivírus atualizados;
- Aplicar criptografia de e-mails;
- Proporcionar visibilidade completa do sistema de forma simplificada;
- Permitir o gerenciamento de grupos e de contas de usuários;
- Permitir a emissão de relatórios detalhados das ações executadas nas caixas de e-mail.

8.4. Alinhamento em relação às necessidades

A solução escolhida se alinha perfeitamente com as necessidades do negócio e com os requisitos tecnológicos.

8.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados

Ao contratarmos a nova solução, atendemos integralmente a demanda prevista no DFD.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não é considerado viável, pois ensejaria vários contratos, com fornecedores diferentes, para o mesmo serviço, aumentando o custo deste Regional com a gestão contratual. Assim, com base no artigo 47, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pelo não parcelamento, com a concentração dos esforços da equipe responsável no acompanhamento de um único contrato, permitindo uma maior eficiência, uma vez que o número de servidores é muito reduzido.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Há uma gama de ameaças que se multiplicam e alcançam o ambiente corporativo por meio de e-mails, entre os quais pode-se citar ransomware (sequestro de informações, de um disco ou de toda uma máquina), phishing direcionado (projetado e direcionado para usuários específicos), ameaças de 'zero-day' (que não têm uma assinatura mapeada) e comprometimento de e-mail corporativo (crimes de fraude altamente danosos).

Cada um desses ataques acima, além de outras falhas na segurança de e-mails, tem o potencial de gerar severas indisponibilidades de sistemas, como: roubo, vazamento e/ou indisponibilidade de informações confidenciais ou sensíveis e prejuízos financeiros e à imagem do TRE-PB.

É necessário relizarmos nova contratação de ferramenta de antispam e antiphishing para proteção do serviço de correio eletrônico do TRE-PB contra mensagens maliciosas que podem ser a porta de entrada para hackers.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não foram identificadas providências para adequação de ambiente nesta contratação.

Não há necessidade de capacitação anterior ao início da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, tendo em vista a solução a contratar.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Considerando a solução a contratar, é de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à: poluição ambiental, inclusive relativa a ruídos; consumo eficiente de papel, tonner, água e energia elétrica; destinação adequada de resíduos, realizando a separação para coleta seletiva.

14. CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO QUANTO À EXPOSIÇÃO DE RISCO DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Tendo em vista que a solução a ser contratada lidará com ativos de informação de alto risco, conforme disposto no [artigo 3º, I, da Instrução Normativa nº 02/2021-TRE/PB](#), a futura contratada deverá assinar termo de responsabilidade, cujo modelo deverá constar como anexo do edital.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução escolhida se alinha perfeitamente com as necessidades do negócio e com os requisitos tecnológicos.

16. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Os riscos do processo da contratação e as respostas aos mesmos estão descritos na planilha 1861912.

17. GESTÃO DO CONTRATO

Sugerimos como gestor titular do contrato o servidor Felipe Cavalcanti Alves e o substituto o servidor Pedro de Figueirêdo Lima Neto.

18. PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

26/10/2024, 08:48

SEI/TRE-PB - 1935329 - Contratação: ETP de TIC (Lei 14.133/21)

Não há.

FELIPE CAVALCANTI ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA



Documento assinado eletronicamente por FELIPE CAVALCANTI ALVES em 06/09/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO

CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 06/09/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI

ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI em 06/09/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ CASSIMIRO JUNIOR

COORDENADOR(A) DE ELEIÇÕES INFORMATIZADAS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CASSIMIRO JUNIOR em 09/09/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1935329&crc=09E58341, informando, caso não preenchido, o código verificador **1935329** e o código CRC **09E58341**.

Referência: Processo nº 0001773-76.2024.6.15.8000

SEI nº: 1935329



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024
(Processo SEI n.º 0001773-76.2024.6.15.8000)**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECONT

CONTRATO ____/2024
Processo SEI nº 0001773-76.6.15.8000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE FILTRAGEM DE E-MAILS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA_____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa -PB, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, CPF nº 468.XXX.184-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, CPF: _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001773-76.2024.6.15.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de filtragem de e-mails para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, cuja especificação está descrita no Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1904605/2024 – SESEC, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº ____/2024 – TRE/PB, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.2 - Descrição do item do objeto:

Item	Catser	Descrição	Quantidade
1	27502	Subscrição Solução para filtragem de e-mail para 2.000 caixas de e-mail, com suporte do fabricante, por 36 (trinta e seis) meses e com pagamento em parcela única	1
2	26972	Instalação e Configuração da Solução	1
3	26972	Repasse tecnológico de no mínimo 20h para 10 alunos	1
4	26972	Suporte técnico Especializado por 36 (trinta e seis) meses 24x7 (24 horas/dia e 7 dias/semana) com pagamento em parcela única	1

1.3 - As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto contratual estão descritas nos itens 4.12 a 4.15 do Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1904605/2024 – SESEC, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº ____/2024 – TRE/PB.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da sua última assinatura eletrônica, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.1.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.1.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1904605/2024 – SESEC, anexo a este Contrato.
- 3.2 - O modelo de gestão do contrato está descrito no item 5 do Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1904605/2024 – SESEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 - Somente será possível a subcontratação para os itens 02 (Instalação), 03 (Repasse Tecnológico) e 04 (Suporte Especializado), desde que expressamente autorizada pela Administração.
- 4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado descrito na cláusula primeira o seguinte valor:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição Solução para filtragem de e-mail para 2.000 caixas de e-mail, com suporte do fabricante, por 36 (trinta e seis) meses e com pagamento em parcela única	1		
2	Instalação e Configuração da Solução	1		
3	Repasse tecnológico de no mínimo 20h para 10 alunos	1		

4	Suporte técnico Especializado por 36 (trinta e seis) meses 24x7 (24 horas/dia e 7 dias/semana) com pagamento em parcela única	1		
Valor Total da Contratação				R\$

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1904605/2024 – SESEC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência de Serviços de TIC nº 1904605/2024 – SESEC:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e dos fiscais especialmente designados.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência de Serviços de TIC nº 1904605/2024 – SESEC:

- a) Fornecer todas as licenças de software necessárias para utilização completa da solução pelos períodos adquiridos, salvo o sistema operacional das máquinas utilizadas pela solução.
- b) Registrar, junto aos fabricantes e em nome da contratante, todas as assinaturas de licenças de software ofertadas.
- c) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constante no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos/prestar os serviços, nos prazos indicados.
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-PB, credenciando junto ao órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.
- f) Assinar, através de seu responsável legal, Termo de Sigilo e Responsabilidade, garantindo o sigilo e a confidencialidade dos dados a que vier a ter contato durante a instalação e durante a utilização da solução de software.
- g) A contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- h) Executar os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento, nos locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- i) Atender prontamente aos chamados da Administração, relacionados ao objeto deste contrato.
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m) Apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de que trata a Lei nº 12.440/2011; caso esses documentos não estejam disponíveis no SICAF.
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos e condições autorizadas pelo CONTRATANTE, já previstos no Termo de Referência e neste contrato.
- o) A Contratada deverá observar os requisitos de segurança da informação constante no item 4.6 do Termo de Referência, bem como os requisitos de evolução tecnológica descritos no item 4.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.14 - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.15 - As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em qualquer das modalidades previstas no §1º do referido artigo, em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato.

11.2 - Em caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a contratada deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3 - Optando pelas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, a contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por até 90 (noventa) dias após o término da sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 - O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4 - A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5 - A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 12.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6 - A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pela contratada com este Regional, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#);

III - por via judicial.

12.8 - O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 15%.

12.9 - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 12.2.

12.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção citada no 12.10, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

12.13 - Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 – Prazo de entrega da solução: até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por interesse e/ou conveniência da administração;

13.1.1 - No caso de appliance físico o Prazo de entrega da solução: até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por interesse e/ou conveniência da administração;

13.2 - O prazo de instalação é de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da solução. Isso inclui deixar a solução em perfeito funcionamento com todas as funções previstas no Termo de Referência;

13.3 - O recebimento provisório será dado no dia da conclusão da instalação segundo as funções previstas no Termo de Referência;

13.4 - Devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;

13.5 - Devem ser apresentadas chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

13.6 - O atraso não justificado será punido de acordo com as sanções descritas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

14.1 - A Contratada deverá prestar garantia técnica dos serviços executados e dos produtos entregues durante toda a vigência do contrato, incluindo suas prorrogações.

14.2 - A garantia técnica deverá corrigir todos e quaisquer defeitos nos produtos entregues ou nos serviços prestados pela Contratada que compreendem, dentre outros: os erros e falhas de configuração, instalação, operação, causados por ações ou omissões da Contratada; as imperfeições percebidas e qualquer outra ocorrência que impeça o funcionamento normal dos serviços contratados ou que não se apresente dentro dos padrões e níveis de qualidade predefinidos por este Termo de Referência, mesmo após o aceite definitivo por parte do Contratante.

14.3 - As documentações vinculadas às entregas de serviços também estarão cobertas pela garantia técnica.

14.4 - A Contratada deverá garantir a qualidade técnica de cada serviço ou produto fornecido por ela, estando obrigada a reparar e melhorar aquele que apresentar inconsistência total ou parcial no decorrer de sua utilização durante a vigência contratual.

14.5 - Os serviços em garantia técnica executados pela Contratada em atividades total ou parcialmente rejeitadas, não afastam a aplicação de penalidades e de outras sanções previstas no contrato, conforme o caso.

14.6 - Durante a execução da garantia técnica, todas as despesas com a equipe para o atendimento de garantia serão custeadas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE

15.1 - A Contratada deve respeitar a legislação trabalhista vigente, observando que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados e a Contratante.

15.2 - A Contratada deve respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.

15.3 - A Contratada deve respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.

15.4 - A Contratada deve coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho.

15.5 - A Contratada deve proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, orientando seus empregados a observar atitudes sustentáveis, que sejam ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas. Todos os empregados devem ter conhecimento das práticas e programas de sustentabilidade da Contratante, observando e propagando princípios de TI Verde, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Ficará o presente contrato extinto, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Plano Interno:
- V. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em via, assinado eletronicamente pelas partes.

João Pessoa, ____ de ____ de 2024.

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 17/09/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1946109&crc=635DDA24, informando, caso não preenchido, o código verificador **1946109** e o código CRC **635DDA24**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024
(Processo SEI n.º 0001773-76.2024.6.15.8000)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem contratará *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024
(Processo SEI n.º 0001773-76.2024.6.15.8000)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024
(Processo SEI n.º 0001773-76.2024.6.15.8000)

ANEXO VII

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - CONTRATAÇÕES**

Anexo do Contrato nº _____, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa _____.

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita(o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-PB, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução desta contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – A Contratada reconhece que, com a aceitação do presente termo, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações restritas ou sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do TRE-PB, comprometendo-se a Contratada a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-PB ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

Cláusula Segunda – A Contratada reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-PB, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-PB deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

Cláusula Terceira – A Contratada obriga-se a informar ao TRE-PB, imediatamente, qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

Cláusula Quarta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a Contratada e o TRE-PB.

Cláusula Quinta – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar

apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

Cláusula Sexta – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura Declaração de Ciência, conforme modelo anexo.

Cláusula Sétima – A celebração do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e da Declaração de Ciência não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024
(Processo SEI n.º 0001773-76.2024.6.15.8000)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo do Contrato nº _____, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa _____.

O(s) funcionário(s) e funcionária(s) abaixo qualificado(s) e qualificada(s) declara(m) ter pleno conhecimento do teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba firmado pela Empresa _____ com o TRE-PB, e assume(m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente Declaração de Ciência é assinada pela(s) parte(s) declarante(s).

Identificação do(s) declarante(s)

Nome	Identidade	CPF	Função
-------------	-------------------	------------	---------------